

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Instituto Federal de Alagoas - IFAL
- Nome da autoridade competente: Carlos Guedes de Lacerda
- Número do CPF: ***.046.174-**
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI)
- Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, em Diário Oficial da União, edição 111, seção 2, página 1. Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decretos-de-13-de-junho-de-2023-489496407>

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158147
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 158147 - IFAL

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- Número do CPF: **.606.404-**
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)**
- Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição 99, seção: 2, página 1. Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
- Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Curso de Doutorado Interinstitucional no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRN para 21 (vinte e um) servidores do Instituto Federal de Alagoas (IFAL).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório Final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 1º de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2030, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 1º de outubro de 2026

Fim: 28 de fevereiro de 2031

<i>Observações:</i> 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.
6. VALOR DO TED:
Valor total: 1.006.060,00 (um milhão, seis mil reais e sessenta centavos)
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
8. BENS REMANESCENTES
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não
9. DAS ALTERAÇÕES
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público. <i>Observações:</i> <i>Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.</i>
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o <i>caput</i> .	
14. ASSINATURA	
Local:	Data de Assinatura:
<i>Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.</i>	

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- a) Unidade Descentralizadora e Responsável
- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Federal de Alagoas - IFAL
 - Nome da autoridade competente: Carlos Guedes de Lacerda
 - Número do CPF: ***.046.174-**
 - Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI
 - Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, em Diário Oficial da União, edição 111, seção 2, página 1. Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decretos-de-13-de-junho-de-2023-489496407>
- b) UG SIAFI
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158147
 - Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 158147 - IFAL

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

- a) Unidade Descentralizada e Responsável
- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
 - Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
 - Número do CPF: ***.606.404-**
 - Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEEd)
 - Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição 99, seção 2, página 1. Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>
- b) UG SIAFI
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
 - Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN

3. OBJETO:

Curso de Doutorado Interinstitucional no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRN para 21 (vinte e um) servidores do Instituto Federal de Alagoas (IFAL).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Realização de processo seletivo para ingresso dos discentes no curso de Doutorado em Educação;
 Oferta dos três (3) componentes curriculares obrigatórios: Educação Brasileira, Filosofia das Ciências e uma Optativa em Pesquisa;
 Realização do estágio/pesquisa junto aos Grupos e Linhas de Pesquisa do PPGEEd;
 Orientação de tese;
 Publicações;
 Coordenação do curso Dinter em Educação;
 Essas metas são etapas do processo formativo de doutores em Educação ao longo do curso. Elas são fundamentais para a formação de profissionais da educação altamente qualificados, comprometidos com a realidade social, desenvolvendo pesquisas que possuam impacto acadêmico, social, cultural e que possam dar um retorno às instituições de vínculo, bem como à sociedade brasileira.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Cumprimento do plano de trabalho aprovado pela Capes conforme Edital 14/2025 de Projetos de Cooperação Interinstitucional, que tem por objetivo: a) a formação de 21 (vinte e um) doutores em Educação que irão contribuir com a formação de novos docentes e pesquisadores, bem como a qualificação profissional responsável por elevar a qualidade do ensino; b) a construção de programas de pós-graduação em nível *stricto sensu* no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL), contribuindo assim para o desenvolvimento do estado de Alagoas, bem como do país; c) o desenvolvimento de pesquisas que possam contribuir para a erradicação dos problemas enfrentados pela sociedade brasileira, a exemplo do analfabetismo, da falta de respeito à diferença, a necessidade de inclusão, a ausência de formação continuada, dentre outros; d) estreitar a parceria acadêmica entre diferentes instituições a partir do diálogo no ensino e na pesquisa; e) a divulgação dos resultados das pesquisas possibilitando o conhecimento, bem como promovendo intervenções que visem contribuir com a diminuição dos problemas sociais. Por meio destes objetivos se justifica a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o Instituto Federal de Alagoas (IFAL) e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) fundamentado na necessidade de desenvolver formação continuada em nível de pós-graduação na área de Educação como forma de promoção dos processos formativos destinados aos servidores da instituição receptora. Além disso, cumpre-se o acordo firmado entre as instituições por meio do plano de trabalho, que visa o custeio da formação dos futuros doutores, servidores do IFAL.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DOAP da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de **R\$ 73.945,46** (setenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
- 2. CUSTO INDIRETO UFRN (custos relacionados à manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação de dados) no valor de **R\$ 91.460,00** (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Observação:

- 1) *O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.*
- 2) *Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.*

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1: Promoção de formação em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, previsto nas atividades: formação do quadro de atuação docente no curso de doutorado firmado pelo Projetos de Cooperação Interinstitucional (Dinter); realização do processo seletivo; oferta dos componentes curriculares obrigatórios; orientação de tese; atuação nos grupos e linhas de pesquisa; desenvolvimento da pesquisa de doutoramento; realização de seminários de formação doutoral; apresentação e divulgação das pesquisas em eventos científicos ou por meio de publicação dos resultados provenientes das pesquisas em desenvolvimento; defesas públicas de tese; confecção de relatórios.	Vagas ofertadas	21	47.907,62	1.006.060,00	01/10/2026	28/02/2031

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
11/2026	R\$ 105.146,00	
03/2027	R\$ 300.304,00	
03/2028	R\$ 300.304,00	
03/2029	R\$ 300.306,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	840.654,55
	Sim	165.405,45
TOTAL		1.006.060,00
12. PROPOSIÇÃO		
Local e data		
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada		
Observação: Autoridade competente para assinar o TED.		
13. APROVAÇÃO		
Local e data		
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora		
Observação: Autoridade competente para assinar o TED.		

CARLOS
GUEDES DE
LACERDA:4750
4617415

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES
DE LACERDA:47504617415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=AC ONLINE RFB vs. OU=AR
CHECK-CONTABIL, OU=Videoconferencia,
OU=27327325000130, CN=CARLOS GUEDES
DE LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.02 16:19:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 46/2026 - DPA/DFPA (11.07.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/09/2026 09:51)

AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DPEC (19.03)

Matrícula: ###101#2

(Assinado digitalmente em 28/09/2026 11:58)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2026**, tipo: **MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO**, data de emissão: **28/09/2026** e o código de verificação: **0414bc5cc3**

Documento Digitalizado Público

TED - DINTER IFAL - UFRN

Assunto: TED - DINTER IFAL - UFRN
Assinado por: Heverton Andrade
Tipo do Documento: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Heverton Lima de Andrade, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROAD/REI**, em 02/10/2026 16:42:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifal.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2534162
Código de Autenticação: 87b5f473a0





Extrato De Convênios 8/2026

Detalhes do informativo

Histórico

RF Rodrigo Zemor Fraga 14/10/2026

Situação: Publicado Boletim 184/2026

Tipo: Extrato De Convênios

Unidade: DPA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 7AAHQX/2026

Texto do informativo:

Termo de Execução Descentralizada nº 7AAHQX/2026; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL). CNPJ: 10.825.373/0001-55. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. PROCESSO Nº 23077.150564/2026-41. OBJETO: Curso de Doutorado Interinstitucional no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRN para 21 (vinte e um) servidores do Instituto Federal de Alagoas (IFAL). Valor: R\$ 1.006.059,81 (um milhão, seis mil e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). Vigência de 02/10/2026 a 28/02/2031. Data de assinatura: 02/10/2026. Fundamento Legal: [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#). ASSINA pelo IFAL: Carlos Guedes de Lacerda, Reitor e pela UFRN: José Daniel Diniz Melo, Reitor.

Anexos:

Não há anexos

Responsável: Gilmar Dos Santos Lima





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
REITORIA

PORTARIA Nº 1905/2026 - REITORIA (11.24)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 16 de outubro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, resolve:

Art. 1º Designar o docente AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR, matrícula nº 2310142, como gestor do TED 7AAHQX/2026, firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL), CNPJ: 10.825.373/0001-55, conforme previsão do Art. 17, parágrafo único do Decreto nº 10426/2020.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 16/10/2026 17:32)
JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

Processo Associado: 23077.150564/2026-41

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1905**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/10/2026** e o código de verificação: **b9fba375bb**